



PORTARIA Nº 6.992, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, AO SERVIDOR MUNICIPAL, SR. RAMIRO APARECIDO PERMONIAN, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o requerimento expresso do servidor, protocolado em 13/11/2023 sob nº 2067/2023, solicitando sua aposentadoria;

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 41 de 31 de Dezembro de 2003, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998;

CONSIDERANDO, por fim, a expressa manifestação de opção do servidor pela aposentadoria integral;

RESOLVE:

Art. 1º. Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, **conceder, a partir de 01 de janeiro de 2024**, os benefícios da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** com proventos correspondentes à 100% da base de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinada com o artigo 6º, *caput* da Emenda Constitucional 41 de 31 de dezembro de 2003, ao servidor municipal, Sr. **RAMIRO APARECIDO PERMONIAN**, nascido aos 24 (vinte e quatro) de março de 1959, brasileiro, motorista, casado, de RG nº 13.345.540 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 040.636.988-74, residente na Rua Vereador Manoel da Silva Julião,



nº 140, em Fernão/SP, lotado no cargo efetivo de **MOTORISTA**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos se dará anualmente, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, e será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste conforme artigo 40, § 8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c art. 15 da Lei Federal 10.887 e Portaria MPS/GM nº 402.

Art. 2º. A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de dezembro de 2023.


José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.